PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 2013/2011

"Dispõe sobre a criação de Brasão Oficial do Poder Legislativo de Piumhi/MG e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a criação da Bandeira e Brasão Oficiais do Poder Legislativo de Piumhi-MG .

Art. 2º - Para fins do disposto no *caput* do artigo anterior, a Câmara Municipal de Piumhi-MG, procederá a instauração de licitação, na modalidade Concurso, para seleção e escolha do interessado que apresentar a melhor criação, nos termos do art. 22, inciso IV, § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único – Os critérios para a seleção prevista no *caput* deste artigo, bem como a premiação dela decorrente, serão definidos através de Edital de Concurso Público a ser publicado oportunamente.

Art. 3º - A Bandeira e o Brasão selecionados pelo Concurso Público, serão declarados como oficiais do Poder Legislativo, que serão de utilização obrigatória em todos os seus atos.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob a seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.122.0001.2003-33.90.36.00 ou 33.90.39.00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 27 de junho de 2011.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

CAMARA MUN. DE PIMHI 14/JUL/2011 14:15 000000064